



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

e-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

LEI Nº 1505, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

O Povo do Município de Piracema, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 17% (dezessete por cento) do valor da despesa autorizada na lei nº 1.454, de 27 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Como recurso para abertura dos créditos autorizados no artigo 1º, será utilizado:

I - O excesso de arrecadação verificado no exercício, conforme inciso II do § 1º, do artigo 43 da li 4.320/64, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor da despesa autorizada na lei nº 1.454, de 27 de dezembro de 2022; e

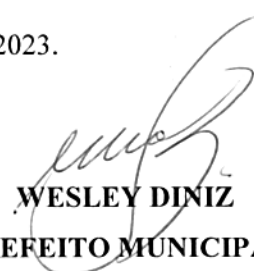
II - A anulação total ou parcial de dotações, conforme inciso III do § 1º, do artigo 43 da li 4.320/64, até o limite de 12% (doze por cento) do valor da despesa autorizada na lei nº 1.454, de 27 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Na abertura dos créditos suplementares, autorizados no **caput**, poderá o Executivo Municipal incluir nova modalidade de aplicação, elementos de despesas e fontes de recursos, nas ações constantes na lei nº 1.454, de 27 de dezembro de 2022.

Art. 4º. Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Piracema, 16 de outubro de 2023.

Publicado em 16/10/23
no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº
904 de 21/08/2011 e no DOE (Lei Municipal
nº 1.142, de 14/09/2012.


WESLEY DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL

